



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO ADITIVO 24233256

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.
11/2025 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA JUSTIÇA
FEDERAL -
SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO
AMAPÁ E A
EMPRESA E. S.
NUNES
COMERCIO E
SERVIÇOS
LTDA.**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF n. 05.426.574/0001-40, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Alex Lamy de Gouvêa, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E. S. NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o n. 03.500.365/0001-73, com sede no município de Macapá/Amapá, na Av. Professora Cora de Carvalho, 620 - A, Telefone (96) 99185-1698, e-mail: esnunescomercio@gmail.com, representada por Erivan Silva Nunes, CPF nº 433.189.242-53, RG nº 220505, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001935-83.2025.4.01.8003 -JFAP e com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo qualitativo consistente de complemento à reforma de portas e banheiros do edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, **no valor de R\$ 153.280,43 (cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**, o que equivale a **34,11%** em relação ao valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, I, a, c/c o artigo 125, ambos da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Vincula a este termo aditivo, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A presente alteração contratual tem por finalidade ampliar, resguardar e manter o patrimônio da Seção Judiciária de Primeiro Grau no Amapá e dar segurança, conforto e comodidade aos usuários da edificação. A atual contratação promoverá manutenção das instalações, englobando a execução do serviço listado no Objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a **R\$ 589.800,73 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - AP
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 228090
- IV) Elemento de despesa: 339039 ; e
- V) Plano Interno: -
- VI) Nota de empenho: 2025NE000285.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ALEX LAMY DE GOUVÊA

Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal do Amapá

ERIVAN SILVA NUNES

Representante Legal
E. S. NUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Silva Nunes, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 10:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea, Diretor do Foro**, em 22/12/2025, às 14:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24233256** e o código CRC **A359B689**.